DELIBERAÇÃO NORMATIVA N° 053/2022-CG

Estabelece normas de desligamento na EEL nos termos do Artigo 75 e normas de retorno nos termos do Artigo 80 do Regimento Geral da USP.

A Comissão de Graduação, na 243ª Sessão, de 22/02/2022, aprovou:

Artigo 80: Os alunos que tiverem sua matrícula cancelada com fundamento nos itens II, III, IV e V do § 2º do **art. 75** deste Regimento, poderão requerer, uma única vez e no máximo até cinco anos após o cancelamento, seu retorno à USP, desde que devidamente justificadas as causas que provocaram o cancelamento. **(artigo alterado pelo art. 3º da Resolução nº 5434/2008 ver também a Resolução nº 4391/97)**

§ 1º - O requerimento e a justificativa serão examinados pela CG da Unidade que poderá deferir o pedido, se houver vaga.

§ 2º - Quando a CG deferir pedido de retorno relativo ao item V do § 2º do **art. 75**, o aluno efetivará a matrícula em sua própria vaga. **(parágrafo acrescido pela Resolução nº 4391/97)**

§ 3º - As transferências previstas nos incisos I e II do **art. 77**, bem como as matrículas facultadas pelo § 1º do **art. 72** deste Regimento, terão preferência, para preenchimento de vagas em relação aos pedidos de retorno mencionados neste artigo.

§ 4º - Quando o número de vagas para retorno for inferior ao número de pedidos, a CG providenciará a seleção dos interessados, examinando o histórico escolar, tempo de afastamento e outros elementos que julgar conveniente.

§ 5º - Permitida a reativação de matrícula, a CG estabelecerá as adaptações curriculares indispensáveis à reintegração do aluno.

PROCEDIMENTO PARA OS ITENS II, III, IV E V DO § 2° DO ARTIGO 75

Artigo 75: "...

§ 2º - O cancelamento de matrícula por ato administrativo ocorrerá:

II - se for ultrapassado o prazo de três anos de trancamento total de matrícula;

III - se o aluno não se matricular por dois semestres consecutivos;

IV - se o aluno não obtiver nenhum crédito em dois semestres consecutivos, excetuados os períodos de trancamento total;

V - Se o aluno for reprovado por freqüência em todas as disciplinas em que se matriculou em qualquer um dos dois semestres do ano de ingresso;

Quando o aluno solicitar reativação de matrícula:

a) O aluno deve enviar para o e-mail: rosianicruz@usp.br um formulário de solicitação de reativação de matrícula (ANEXO A) com a justificativa do motivo que o levou a incorrer no artigo 75 para que o mesmo seja encaminhados para análise da CoC do curso.
b) A CoC do curso deverá então analisar a justificativa apresentada no item (a), e indicar um tutor para o aluno, que acompanhará o cumprimento do plano elaborado pelo estudante e sugerirá eventuais ajustes do plano a cada semestre.
c) O aluno deverá elaborar um plano de estudo com a ciência e concordância do seu tutor, indicando a cada semestre as disciplinas que o aluno deverá cursar e seus créditos, e definindo seu "prazo máximo para integralização do curso", esse plano deverá ser encaminhado ao e-mail: rosianicruz@usp.br, devidamente assinado pelo aluno e pelo tutor. Esse plano será juntado ao protocolodo de reativação de matrícula do aluno e será encaminhado para

análise da CoC e CG. Caso o aluno tenha a reativação de matrícula autorizada, o protocolado será encaminhado ao tutor pelo Serviço de Graduação, para que o mesmo possa acompanhar a evolução do aluno.

d) O plano **NÃO** deve admitir um "prazo máximo para integralização do curso" que exceda mais do que 3 semestres o prazo máximo para integralizar os créditos do curso (o prazo de formatura inclui todos os semestres cursados pelo aluno antes do seu reingresso, além dos semestres planejados pelo aluno após seu reingresso).

✓ *Prazo máximo para integralizar os créditos do curso:*

a) Ingressantes até 2013: prazo máximo para integralização de todos os cursos de graduação da EEL - 18 semestres;

b) Ingressantes a partir de 2014: 9 anos para os cursos de Engenharia Química Noturno (88052-4) e Engenharia de Produção (88351) e 7,5 para os curso: Engenharia Ambiental (88251), Engenharia Bioquímica (88152), Engenharia de Materiais (88202), Engenharia de Produção (88352), Engenharia Física (88301) e Engenharia Química Diurno (88052-1).

Quando o aluno já reativado solicitar matrícula:

a) Caso seja necessário revisar o plano (tendo sido cumprido ou não o plano de acordo com o item 2. a) e a sua revisão respeitar o "prazo máximo para integralização do curso" de acordo com o item 2. b, o tutor deverá instruir o protocolado com o novo plano a ser cumprido pelo aluno e deverá encaminhar o protocolado à CoC do curso para análise do plano, emitindo parecer conclusivo que poderá aceitar o novo plano e "prazo máximo para integralização do curso" ou negá-lo e recomendar à CG o desligamento definitivo do aluno.

b) Caso o tutor verifique que o plano acordado não tenha sido cumprido, e sua revisão indique que um novo "prazo máximo para integralização do curso" não possa ser estabelecido respeitando o item 2.b, o protocolado do aluno deverá

ser devidamente instruído pelo tutor ser encaminhado à CoC do curso que deverá sumarizar o processo, para que a CG delibere sobre o desligamentodo definitivo do aluno.

Casos excepcionais deverão ser analisados pela CoC do aluno e aprovados pela Comissão de Graduação.

Lorena/SP, 08 de março de 2022.

Profª. Drª. Elisângela de Jesus Cândido Moraes
Presidente da Comissão de Graduação

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA
Comissão de Graduação

Ilmo. Sr. Diretor da
Escola de Engenharia de Lorena-EEL/USP

Aluno(a): _____ NºUSP: _____
RG: _____ CPF: _____ Tel: (__) (_____)
E-mail: _____ Curso: _____ vem requerer a V.Sa.:

a) Reativação de matrícula para o _º semestre do ano de 202_.

b) Indicação de tutor: _____.

c) Justificativa:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Termos em que pede deferimento

Lorena, __ de _____ de 202_.

_____
Assinatura do(a) aluno(a)

Protocolo nº: _____

Data: ____/_____/_____

Funcionário(a): _____

Estrada Municipal do Campinho, s/n - Campinho – Lorena - SP – Fone: (12) 3159-5052
e-mail: cg@eel.usp.br

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA
Comissão de Graduação

PLANO DE CONCLUSÃO DE CURSO/ AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA

Demonstrar como pretende concluir o curso, relacionando as disciplinas semestre a semestre:

Nestes termos, peço deferimento.

Assinatura do aluno: _____

Assinatura do tutor: _____

Estrada Municipal do Campinho, s/n - Campinho – Lorena - SP – Fone: (12) 3159-5052
e-mail: cg@eel.usp.br

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA
Comissão de Graduação

AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA

ATENÇÃO: Este formulário é para avaliação e autorização da matrícula do semestre, sua aceitação **não implica na reserva de vaga em disciplina**. O aluno deve concorrer às vagas nas interações de matrícula com os demais alunos. De forma alguma este formulário será interpretado como solicitação de vaga nas disciplinas listadas. Requerimentos de **conflito de horário e quebra de requisito**, caso necessário, devem ser anexados aqui.

Sigla da Disciplina	Turma	Nome da Disciplina	Autorização

Nestes termos, peço deferimento.

Assinatura do aluno: _____

Assinatura do tutor: _____

Estrada Municipal do Campinho, s/n - Campinho – Lorena - SP – Fone: (12) 3159-5052
e-mail: cg@eel.usp.br